



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

EMENDA ADITIVA Nº 3 AO PL Nº 98/2023

O parágrafo único do art. 5º do Projeto de Lei nº 98/2023, passa a ser o § 1º, e fica acrescentado outro parágrafo, nos seguintes termos:

Art. 5º ...

§ 1º Os contribuintes que forem inscritos no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal serão isentos de pagamento de honorários advocatícios.

§ 2º A isenção prevista no § 1º do art. 5º se estende ao Microempreendedor Individual – MEI.

Justificativa

O objetivo desta emenda é incluir o MEI – Micro Empreendedor Individual na isenção de pagamento de honorário advocatício, prevista no Parágrafo Único do Artigo 5º.

O intuito é fortalecer o empreendedor que muito sofreu na pandemia do Coronavírus. Importante ressaltar que o SEBRAE AQUI de Assis é referência em abertura e atendimento ao Micro Empreendedor Individual.

Valorizar e apoiar o Empreendedor é investir no desenvolvimento do município.

Com base na importância do empreendedor, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Assis, 05 de junho de 2023.

ALEXANDRE CACHORRÃO

Vereador - PDT

